SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAURB nº 04/2018

A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, torna público o presente Edital e faz saber que receberá **propostas para Acordos de Cooperação em projetos ambientais**, nos termos aqui estabelecidos:

1. PREÂMBULO

É de interesse comum fomentar a conservação da nossa biodiversidade, ecossistemas e paisagens, incluindo a interação da nossa comunidade com todos esses elementos, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável.

2. JUSTIFICATIVA

O chamamento público se faz necessário para receber as propostas no seguinte contexto:

Considerando que os municípios, na qualidade de entes federativos integrantes da República são responsáveis pela proteção e recuperação do meio ambiente, em conjunto com os Estados e a União;

Considerando que para cumprir sua atribuição, tem formulado políticas ambientais, no que diz respeito à esfera de sua competência e atribuições;

Considerando que foi aprovada e sancionada a Lei Municipal nº 10.827/2010 que dispõe sobre a instituição do Programa "Empresa Amiga da Cidade," regulamentada pelo Decreto nº 15.862/2011, este alterado pelo Decreto n.º 17.080/2014;

Considerando que São José do Rio Preto foi a segunda cidade do estado de São Paulo a se tornar signatária dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis da ONU, que traz como objetivo 17 o tópico Parcerias e Meios de Implementação;

Considerando a necessidade de integração entre o poder público, empresas, organizações e sociedade em geral, para conseguirmos alcançar as metas de sustentabilidade até 2030;

Considerando a adesão de São José do Rio Preto ao Programa Município VerdeAzul da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, que tem o inovador propósito de medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental com a descentralização e valorização da agenda ambiental nos municípios.

E, considerando que é de interesse do município a realização do chamamento público, visando a transparência e veracidade de todo ato público no Município e visando o credenciamento de propostas/projetos mais vantajosas para a administração pública para o cumprimento das metas e ações ligadas aos projetos ambientais assumidos pelo Município.

3. DO OBJETIVO

3.1. O presente edital de chamamento público, tem por objetivo convidar Organizações da Sociedade Civil a apresentarem propostas de Projetos com **Plano de Ação Sustentável** para a celebração de Acordos de Cooperação com o Município através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Serão selecionados todos os projetos que atendam as especificações conforme critérios descritos no item 11.

Para acompanhamento do projeto, será elaborado um Termo de Acordo de Cooperação entre o Município e o Proponente conforme sugestão do **Anexo I**, que poderá ser ajustados entre as partes e de acordo com a especificidade de cada projeto.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. O Proponente que tiver seu projeto aprovado por meio deste edital, terá como contrapartida, desde o planejamento até a execução, orientação técnica e monitoramento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo e demais Secretarias Municipais competentes, durante a implementação do projeto, tornando-se uma referência em resultados positivos, obtidos através de parceria entre o Poder Público e a Iniciativa Privada.

4.2. De acordo com a Lei nº 10.827/2010 que dispõe sobre a instituição do Programa "Empresa Amiga da Cidade" a empresa participante, receberá o título e terá direito à publicidade da ação.

4.3. O projeto aprovado, bem como o nome do Proponente, será divulgado nos veículos de comunicação disponíveis à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, como por exemplo, no Portal da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, viabilizando assim parcerias que possam surgir de terceiros com interesse na execução do projeto.

5. DAS RESPONSABILIDADES
5.1. Fica como responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, prover orientação técnica para a execução dos serviços, emitir as devidas autorizações municipais para a regular execução do projeto e fiscalização do cumprimento dos termos do Acordo;

5.2. Compete ao Proponente, a execução do projeto, bem como seguir as orientações técnicas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, seguir as sugestões e orientações técnicas das demais Secretarias municipais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, pessoas jurídicas que comprovem CNPJ com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, em caso de pessoa jurídica, com todas as CNDs de acordo com a Lei nº 8666/93 (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7. DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE INTENÇÕES
7.1. As propostas serão apresentadas de **20/07/2018** a **10/08/2018**, não prorrogáveis.

8. DAS INTENÇÕES
8.1. A carta de intenção junto com o Plano de Ação Sustentável e a documentação deve ser protocolada **até às 17H do dia 10 de agosto de 2018,** no seguinte endereço:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo
Avenida Lino José Seixas, nº 861, Jd. Seixas
Das 8h-às 17h.

8.2. Material de inscrição postado via correio terá como referência, para sua aceitação, a data de postagem, não sendo aceitos materiais postados após o dia **10 de agosto de 2018**, bem como entregues de outra forma.
8.3. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas particulares dos Proponentes e/ou de postagens e protocolo fora da data limite.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
O processo de seleção dos Proponentes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
9.1. Avaliação da Regularidade dos documentos do Proponente
a) Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e fiscal dos Proponentes inscritos neste processo seletivo.
b) Toda documentação apresentada deverá estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
c) Serão considerados na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto e exigências deste Edital (regularidade de pessoa física ou pessoa jurídica e fiscal)
9.2. Avaliação do projeto de **Plano de Ação Sustentável**
a) Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise dos projetos apresentados e serão julgados conforme item 11 do presente chamamento.
9.3. A documentação apresentada será avaliada conforme critérios estabelecidos por esse edital, pela Comissão de Avaliação.
9.4. A decisão final sobre a escolha das propostas terá seu resultado publicado no Diário Oficial do Município no dia **16/08/2018** e terá divulgação no site www.riopreto.sp.gov.br.

10. DO DESEMBOLSO
10.1. A implantação do Projeto, incluindo todas as atividades, será de exclusiva responsabilidade do Proponente, desde o planejamento até a execução, sendo incumbência do Proponente a previsão e o levantamento de recursos para viabilização.
10.2. A contratação de empresas para prestação de serviços ou a aquisição de materiais ou bens para a execução do projeto apresentado, ficará a cargo do Proponente.
10.3. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo não receberá nenhum valor financeiro, devendo o interessado assumir suas expensas, bem como o projeto não acarretará despesas aos cofres públicos.

11. DAS PROPOSTAS

O Proponente deverá apresentar no Plano de Ação Sustentável os itens abaixo, cuja classificação se fará conforme pontuação especificada.

11.1 – Roteiro para apresentações das propostas

Deve ser incluído um texto explicativo para cada item e pergunta

1 Apresentação - **1 ,5 pontos**

Título do projeto

O que é o projeto (resumo)

Quando e onde será realizado?

Quais os principais atores envolvidos e qual o público a ser atendido (público-alvo)?

Apresentação da instituição, descrevendo um breve histórico de atuação em ações voltadas à conservação do Meio Ambiente.

2 Justificativa – **1,5 pontos**

Em que contexto se insere o projeto?

Qual sua importância / necessidade / oportunidade neste contexto?

Qual a necessidade do projeto, ou seja, o que se busca resolver?

Por que foi pensado e proposto? Qual seu diferencial?

Qual o histórico do projeto? É um novo projeto ou a continuação de ação ou iniciativa já existente? Descreva em detalhes.

3 Objetivos – **1,0 ponto**

Qual o objetivo geral e os específicos do projeto?

4 Resultados previstos – **1,0 pontos**

Quais são as metas a serem atingidas a partir dos objetivos do projeto? Existem indicadores para estas metas? Quais os indicadores destas metas?

Quais são os benefícios culturais, sociais, ambientais e econômicos do projeto?

5 Estratégia de ação – **1,0 pontos**

Quais são os meios para se conseguir atingir as metas do projeto?

Quais as atividades a serem desenvolvidas?

Quais são os métodos de trabalho utilizados?

6 Relação com outros projetos - **1,0 pontos**

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou Programa Município VerdeAzul (Descrever se o projeto tem alguma interface com as ações do Programa Município Verde Azul e ODS)

7 Cronograma – **1,5 pontos**

Em quanto tempo as atividades serão realizadas?

Como estão divididas as tarefas ao longo do tempo?

8 Orçamento – **1,5 pontos**

Quanto é necessário para realizar as atividades? Já existe o recurso disponível para a implantação?

12. JULGAMENTO

O julgamento se dará por atendimento aos objetivos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, onde todas as propostas serão analisadas e classificadas conforme dispostos nos itens 9 e 11.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

13.2. Caso, por qualquer motivo, haja desistência do Proponente, o mesmo deverá informar por escrito a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

13.3. Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

13.5. Esclarecimentos poderão ser solicitados através do email smaurb@riopreto.sp.gov.br

13.6. Após findado o período de inscrições para este chamamento público, caso haja alguma entidade interessada, a mesma deverá aguardar uma nova chamada que deverá ocorrer anualmente.

13.7. Abaixo segue o cronograma previsto

CRONOGRAMA PREVISTO	
ETAPAS	**DATAS**
Publicação do edital	**20/07/2018**
Período de inscrições	**20/07/2018** a **10/08/2018**
Divulgação do resultado	**16/08/2018**

13.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto, 19 de julho de 2018

Kátia Regina Penteado Casemiro

ANEXO I (Proposta de minuta)

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo de São José do Rio Preto**, Av. Lino José Seixas, n.º 861, doravante denominada **SMAURB**, representada neste ato pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, Kátia Regina Penteado Casemiro, RG XXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXX, nomeada pela portaria XXXXXXXXX de XX/XX/XXXX e **XXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX, endereço, São José do Rio Preto-SP, fone: 17 XXXXXXX, doravante denominado **partícipe**, representado neste ato pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXX, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **Acordo de Cooperação,** tendo em vista as considerações abaixo:

Considerando que os municípios, na qualidade de entes federativos integrantes da República são responsáveis pela proteção e recuperação do meio ambiente, em conjunto com os Estados e a União;

Considerando que para cumprir sua atribuição, tem formulado políticas ambientais, no que diz respeito à esfera de sua competência e atribuições;

Considerando que foi aprovada e sancionada a Lei Municipal nº 10.827/2010 que dispõe sobre a instituição do Programa "Empresa Amiga da Cidade," regulamentada pelo Decreto nº 15.862/2011, este alterado pelo Decreto n.º 17.080/2014;

Considerando que São José do Rio Preto foi à segunda cidade do estado de São Paulo a se tornar signatária dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis da ONU, que traz como objetivo 17 o tópico Parcerias e Meios de Implementação;

Considerando a necessidade de integração entre o poder público, empresas, organizações e sociedade em geral, para conseguirmos alcançar as metas de sustentabilidade até 2030;

Considerando a adesão de São José do Rio Preto ao Programa Município VerdeAzul da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, que tem o inovador propósito de medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental com a descentralização e valorização da agenda ambiental nos municípios.

E, considerando que é de interesse do município a realização do chamamento público, visando a transparência e veracidade de todo ato público no Município e visando o credenciamento de propostas/projetos mais vantajosas para a administração pública para o cumprimento das metas e ações ligadas aos projetos ambientais assumidos pelo Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Esta parceria tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a SMAURB e o partícipe, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização do projeto XXXXXXXXXX de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada partícipe arcará com as despesas decorrentes do cumprimento dos projetos propostos e em decorrência desta parceria. O presente acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fica como responsabilidade do partícipe:

[1] Seguir as orientações técnicas da SMAURB e demais Secretarias Municipais que possam se envolver;

[2] Executar o projeto.

Fica como responsabilidade da SMAURB:

[1] Prover orientação técnica para a execução dos serviços;

[2] Emitir as devidas autorizações municipais para a regular execução do projeto;

[3] Fiscalizar o cumprimento dos termos deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este acordo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante

Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

É direito do partícipe a divulgação de sua marca associada ao título de "Empresa Amiga da Cidade" enquanto estiver vigente e válido o presente Termo de Parceria.

O partícipe autoriza a SMAURB a divulgar os termos desta parceria por quaisquer meios, de modo a permitir a transparência na gestão desse programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A SMAURB, responsável pela fiscalização do cumprimento deste Termo, fiscalizará o cumprimento deste acordo periodicamente e, a constatação de irregularidades dará ensejo à notificação do partícipe para o respectivo saneamento dos itens apontados.

Após expiração do prazo da notificação, com a permanência de irregularidades, haverá a rescisão imediata da parceria e, consequentemente, o cancelamento do direito, tanto do uso de publicidade no local, como também da associação da marca da empresa ao título de "Empresa Amiga da Cidade" por qualquer meio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de XX (XXXX) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

As pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de São José do Rio Preto é competente para dirimir as questões oriundas desta PARCERIA que os partícipes administrativamente não puderem resolver.

E, por estarem de acordo, firmam o presente ACORDO em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Rio Preto, XX de XXXXXXX de 2018.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXX Responsável legal	KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO Secretária Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo

Testemunhas:

_____ _____